

OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº 02.773.542/0001-22
NIRE 35.300.157.648

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES
 DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
 DA 250ª EMISSÃO, EM TRÊS SÉRIES,
 DA OPEA SECURITIZADORA S.A.,
 A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
 EM 24 DE AGOSTO DE 2026**

Ficam convocados os titulares dos certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”) da 250ª emissão, em três séries, da **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Emissora”, “Emissão” e “Titulares de CRI”, respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”), os representantes da Emissora, e os representantes da **CAPE IGARASSU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.653.585/0001-00 (“Cape Igarassu”), da **CHLORUM MINAS GERAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLORO E ALCALIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.800.709/0001-84 (“Chlorum Uberlândia”), da **CHLORUM PALMEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLORO E ALCALIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.679.858/0001-37 (“Chlorum Palmeira”, e, em conjunto com a Cape Igarassu e Chlorum Uberlândia, as “Devedoras”), em atenção ao disposto na Cláusula 11.1. e Cláusula 11.5, do “Termo de Securitização, e Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60”), a se reunirem em Assembleia Especial de Investidores dos CRI da Emissão (“Assembleia”), a ser realizada, em primeira convocação, em **24 de agosto de 2026, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital**, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, a fim de deliberarem sobre a Ordem do Dia abaixo descrita.

Elucida-se que as proposições da Ordem do Dia estão relacionadas a não configuração de Evento de Inadimplemento que acarretaria o Vencimento Antecipado Não Automático das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, em razão da Cláusula 8.1.2 “b”, ambas, em razão da Reorganização Societária. Para fins deste edital de convocação, “Reorganização Societária” significa o movimento estruturado de revisão da organização societária do grupo Chlorum no Brasil (“Grupo”). A Reorganização Societária envolve as

seguintes sociedades, integrantes do grupo econômico: **ALLIANCE MARANHÃO IND. E COM. LTDA.** (CNPJ nº 06.104.863/0001-95), **ALLIANCE QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** (CNPJ nº 14.980.121/0001-51), **CAPE ÁGUAS PARTICIPAÇÕES LTDA.** (CNPJ nº 45.567.380/0001-89), **CAPE ÁGUAS SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** (CNPJ nº 03.138.288/0001-53), **Cape Igarassu**, **CHLORUM BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLORO E ALCALIS LTDA.** (CNPJ nº 33.397.626/0001-32), **CHLORUM BRASIL HOLDING LTDA.** (CNPJ nº 20.034.081/0001-58), **CHLORUM GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLORO E ALCALIS LTDA.** (CNPJ nº 44.104.639/0001-92), **CHLORUM GUAIBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLORO E ALCALIS LTDA.** (CNPJ nº 43.282.374/0001-50), **Chlorum Uberlândia**, **Chlorum Palmeira** e **CHLORUM WATER SOLUTIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLORO E ALCALIS LTDA.** (CNPJ nº 44.611.364/0001-83). A Reorganização Societária tem como objetivo primordial a centralização das atividades industriais e a simplificação da estrutura societária, mediante a incorporação das sociedades operacionais em uma entidade central, com a consequente redução do número de CNPJs e a concentração das atividades em uma única pessoa jurídica. A estrutura final pretendida contempla, assim, a unificação das operações sob um único CNPJ operacional, que passará a concentrar substancialmente todas as atividades produtivas do grupo no Brasil, mantendo-se as unidades industriais existentes como estabelecimentos ou filiais, sem alteração da sua localização física ou da continuidade das operações atualmente desempenhadas, de modo que, ao final do processo de reorganização, as sociedades atualmente existentes passem a figurar como filiais da **CHLORUM BRASIL HOLDING LTDA.**, que assumirá a posição de entidade centralizadora das operações no país. A Reorganização Societária ostenta propósito comercial legítimo e não implica qualquer descontinuidade das atividades atualmente exercidas pelas sociedades envolvidas, preservando integralmente estabelecimentos, ativos, processos produtivos, contratos vigentes, estoques, postos de trabalho e capacidade operacional, de modo que a sucessão decorrente das incorporações ocorre exclusivamente no plano da titularidade jurídica, sem alteração da substância econômica e funcional das operações. Nesse sentido, as atividades industriais e comerciais permanecerão sendo exercidas normalmente, nos mesmos locais e sob as mesmas condições operacionais, não havendo alteração relevante na forma de condução dos negócios. A Reorganização Societária, terá suas incorporações realizadas em estrita observância à legislação societária aplicável, implicando a sucessão universal, pela sociedade incorporadora, de todos os direitos e obrigações das sociedades incorporadas, inclusive contratos, relações comerciais e responsabilidades existentes, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, não se verifica impacto material na continuidade das relações com terceiros, ressalvadas as formalidades eventualmente exigidas em instrumentos contratuais específicos, como comunicações ou

anuências prévias à efetivação de determinada incorporação de sociedade. Adicionalmente, cumpre destacar que a reorganização não implica alteração do controle final do grupo econômico, tampouco modificação da natureza das atividades desempenhadas, consistindo em rearranjo interno de caráter organizacional voltado à racionalização da estrutura societária e à melhoria da eficiência operacional.

Conforme Protocolo e Justificação de Incorporação assinado em 01 de junho de 2026, e conforme ato de extinção protocolado em 01 de julho de 2026 perante a junta comercial competente, a **CHLORUM PALMEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLÓRO E ÁLCALIS LTDA.** foi incorporada pela **CHLORUM BRASIL INDÚSTRIA LTDA. – FILIAL CHLORUM SOLUTIONS PALMEIRA** (atual denominação da **CHLORUM BRASIL HOLDING LTDA.**), a qual sucedeu a incorporada, a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos da legislação aplicável, passando a **CHLORUM BRASIL INDÚSTRIA LTDA. - FILIAL CHLORUM SOLUTIONS PALMEIRA** a figurar como **Devedora** para todos os fins dos Documentos da Operação.

Apenas para fins de esclarecimento e para constar a Reorganização Societária nos Documentos da Operação, serão celebrados os seguintes aditamentos: (a) *“Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 250ª Emissão, em Três Séries, da Opea Securitizadora S.A., Lastreado em Créditos Imobiliários Devidos pela Cape Igarassu Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., pela Chlorum Minas Gerais Indústria e Comércio de Cloro e Alcalis Ltda., e pela Chlorum Brasil Indústria Ltda. (na condição de incorporadora de Chlorum Palmeira Indústria e Comércio de Cloro e Álcals Ltda.);* (b) *“Quinto Aditamento ao Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 03 (três) Séries, para Colocação Privada, da Cape Igarassu Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.”;* (c) *“Quinto Aditamento ao Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 03 (três) Séries, para Colocação Privada, da Chlorum Brasil Indústria Ltda. – Chlorum Solutions Palmeira (na condição de incorporadora de Chlorum Palmeira Indústria e Comércio de Cloro e Álcals Ltda.);* (d) *“Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 250ª Emissão, em Três Séries, da Opea Securitizadora S.A., Lastreado em Créditos Imobiliários Devidos pela Cape Igarassu Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., pela Chlorum Minas Gerais Indústria e Comércio de Cloro e Alcalis Ltda., e pela Chlorum Brasil Indústria Ltda. (na condição de incorporadora de Chlorum Palmeira Indústria e Comércio de Cloro e Álcals Ltda.);* e (e) *“Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais,*

sem Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural e Outras Avenças” e eventuais outros aditamentos que sejam necessários.

ORDEM DO DIA:

(i) a não configuração do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente do Resgate Antecipado dos CRI, nos termos das Cláusulas 7.1, item (i) e 7.2, item (i) do Termo de Securitização, em razão do Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 8.1.2, item “b” do Termo de Emissão, caracterizado pela realização, pela Devedora, de Reorganização Societária (conforme acima definido);

As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da Ordem do Dia.

Informações Gerais: O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: www.opea.com.br e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br. A Assembleia será realizada de forma remota e digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora jur.assembleias@opeacapital.com e ao Agente Fiduciário af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, os Documentos de Representação (conforme definidos abaixo).

Para os fins da Assembleia, considera-se “Documentos de Representação”:

(a) **quando pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador;

demais participantes: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para fundos

de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo, sendo que o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários anteriormente mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos ass.habilitacao@opea.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste edital de convocação em seu website (www.opea.com.br) e no website da CVM.

A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação. Adicionalmente, o Titular dos CRI ou seu procurador deverá informar à Emissora e o Agente Fiduciário, previamente à realização da assembleia, a respeito da existência de eventual conflito de interesse entre o Titular dos CRI com a(s) matérias objeto da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05.

Na hipótese de celebração de operação compromissada pelos Titulares de CRI junto a terceiros, os respectivos Titulares de CRI deverão comprovar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário que todos os direitos políticos sobre o ativo, assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de todo e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia especial de investidores dos CRI, permanecem sob sua titularidade e livre exercício, mediante o envio de (i) declaração do respectivo Titular do CRI nos moldes constantes do material de apoio, (ii) envio da tela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais de CRI detidas na data da publicação do edital de convocação, bem como (iii) e-mail e/ou contrato com a formalização da referida operação compromissada, a serem analisados e aprovados antes da assembleia.

Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado.

Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados

anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo/SP, 31 de julho de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune

Cargo: Diretora de Relações com Investidores